

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº: 201/2019

EDITAL DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 005/2019

PROCESSO DE ORIGEM: 098/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO**, com sede na Rua Lamartine Souza, 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, representado pelo seu Presidente, Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED], doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **SELP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.220.169/0001-82, estabelecida na Rua João Batista da Cruz Jobim, nº 51, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Luiz Rodrigues Zambarda, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED], denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao CONTRATO nº 201/2019 EDITAL DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 005/2019 PROCESSO DE ORIGEM: 098/2019 e todos os ***Termos Aditivos*** celerados entre as partes, relativos ao contrato antes mencionado, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, o qual fica rescindido nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 201/2019, por interesse recíproco das partes e por estar sendo realizada nova contratação; ficando rescindido de pleno direito o contrato a partir da assinatura do novo instrumento contratual: Contrato nº 106/2024, oriundo do Processo nº 125/2024, Dispensa Por Limite de Valor nº 116/2024, que envolve as mesmas partes.

a vigor a partir da assinatura e para o próximo exercício, com possibilidade de prorrogação.

CONTRATO Nº 106/2024

*Contrato celebrado entre o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS- CI/CENTRO e **SELP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO.*

PROCESSO nº 125/2024

DISPENSA POR LIMITE VALOR nº 116/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Inciso II, do art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, legislação que, embora revogada permanece de regência ao presente processo, dada a sua celebração ainda sob a égide da norma supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão Amigável em sua publicação oficial e demais trâmites pertinentes, dentro dos prazos legais aplicáveis.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Maria – RS, 18 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Presidente
Contratante

JOSÉ LUIZ RODRIGUES ZAMBARDIA
SELP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Contratado